



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI COMPLEMENTAR nº 1.808, de 19 de março de 2010.

Dispõe sobre o aumento de cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bueno Brandão-MG.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprova o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. - Fica aumentado o número de cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bueno Brandão, Anexo II da Lei Complementar nº 1.725/2008, em conformidade com a tabela seguinte:

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS EXISTENTES	Nº DE CARGOS A SEREM CRIADOS	TOTAL DE CARGOS
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	01	02

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bueno Brandão, 19 de março de 2010.


Jair Asbahr
Prefeito Municipal